

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, em caráter de subvenção social, até o limite de R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais), à entidade assistencial "Comunidade Sagrada Família", cadastrada no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 0824300622.302000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Ficha 1048.

Art. 3º Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei fica autorizado celebração de convênio com a entidade assistencial beneficiada, no qual deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2010

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

HELI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Assistência Social

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador Geral do Município

Itaúna, 15 de março de 2010.

Ofício nº 93/10 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 12/2010

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 12/10, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Renovamos-lhe protestos de respeito e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA - MG

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 12/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa obter autorização de V. Exas. para repasse de recursos, em caráter de subvenção social, à “Comunidade Sagrada Família”, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.345, de 10 de dezembro de 2008, fundada em 1º de agosto de 2006, inscrita no CNPJ sob nº 08.290.616/0001-56, com sede e foro na Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

A Comunidade Sagrada Família é cadastrada no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, sendo que os recursos a lhe serem repassados serão utilizados na manutenção de suas atividades previstas para o corrente ano, recursos esses provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, alocados em dotações próprias da lei orçamentária, criadas em conformidade com a lei que instituiu o Programa de Serviço de ação Continuada do Município de Itaúna – SAC, que tem por objetivo a aplicação de recursos com a função social de estímulos a programas e ações que visem o atendimento e a integração da família, da criança e adolescente, do portador de necessidades especiais e outros - Lei nº 3.938/2004 - regulamentada pelo Decreto nº 5.053/07.

Com essas justificativas, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado.

Ao ensejo, expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 26/2010**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.*

Sala das Comissões, 07 de abril de 2010.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 26/2010

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido em 07 de abril de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o **nº 26/2010**, que *Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*, de autoria **do Prefeito Municipal de Itaúna**, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 26/2010

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 26/2010**, que *Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*, de autoria **do Prefeito Municipal de Itaúna**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2010.

Acompanham o voto do relator.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Vicente Paulo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, avoca para si a função de relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 26/2010**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

As despesas decorrentes do repasse de recursos para à entidade assistencial “Comunidade Sagrada Família” no valor de R\$ 3.564,00 (Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais) para subvenção estão previstas no artigo 2º do Projeto em comento, não contrariando qualquer disposição orçamentária vigente.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Delmo Gonçalves Barbosa
Membro

Silvano Gomes Pinheiro
Membro